

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2007

### LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS

#### 1. – PREÂMBULO

**1.1.** A PREEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito **LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que se acha aberta **licitação na modalidade de LEILÃO**, tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículo e máquinas e equipamentos, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Charrua, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizações e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2.** O ato público do processamento do leilão será realizado no dia 17 de Setembro, às 9:00 horas, na Rua Padre Réus, nº 36, Centro, Charrua-RS, nas dependências da Prefeitura Municipal, ocasião em que os interessados deverão oralmente e de forma sucessiva apresentar lances verbais, os quais serão devidamente registrados em ata.

**1.2.1.** Somente serão aceitos lances ou ofertas iguais ou superiores ao valor de avaliação constante neste Edital.

#### 2. – OBJETO

**2.2.** A presente licitação tem por objeto a alienação dos seguintes bens, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Charrua, no estado em que se encontram e cuja retirada é por conta e risco da licitante arrematante:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Enfardadeira de pasto, Nogueira modelo AP41, Patrimônio nº 3345, no valor de avaliação e lance mínimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
02	Enfardadeira de pasto, Semeato, modelo Rol 600, Patrimônio nº 3347, no valor de avaliação e lance mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
03	Segadeira de Barra, Krause, Patrimônio nº 3343, no valor de avaliação e lance mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
04	Camioneta Toyota Bandeirantes, Cabine Dupla, Branca, a diesel, duas portas, ano e modelo 1988, Placas IDE-3651, Chassi nº OJ85824, Motor nº 343919016180587, Patrimônio nº 3079, no estado em que se encontra, no valor de avaliação e lance mínimo de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**2.3.** Os bens poderão ser vistoriados anteriormente, estando à disposição das 9:00 às 17:00 na Rua Padre Réus, 36, na Prefeitura Municipal, até o dia 14/09/2007.

**2.4.** Os lances deverão ser oferecidos por item/lote, podendo os licitantes participar de mais de um item/lote.

**2.5.** O pagamento será efetuado à vista 5% (cinco por cento) do valor do bem, como garantia e no prazo de até 10 (dez) dias a integralização do valor total do arremate, contados a partir da data de realização do leilão, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Charrua.

**2.6.** O Prazo de retirada do bem ou documentação no caso do veículo, será de 5 (cinco) dias úteis a partir do pagamento, não se responsabilizando, a Prefeitura, pela guarda do objeto do leilão.

2.7. A não integralização do valor do bem no prazo estabelecido, acarretará na perda do valor depositado como princípio de pagamento na forma do item 2.5, a favor da Prefeitura Municipal de Charrua.

### **3.- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar de presente licitação servidores públicos, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Charrua.

#### **3.1. Das Restrições para participação**

3.1.1. Será vedada a participação de empresa com falência decretada ou concordatária, declarada inidônea por Ato do Poder Público, declarada suspensa pela Prefeitura Municipal de Charrua e cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

#### **3.2. Das condições para participação**

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas que atendam os requisitos do presente Edital e que comprovem:

- a) No caso de pessoa jurídica: Registro Comercial para firma individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações para Sociedade Comercial e ata da assembléia da última eleição da diretoria, no caso de sociedade por ações.
- b) No caso de pessoa física, cédula de Identidade.

#### **3.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), certidão negativa do CPF, certidão negativa de tributos municipais, comprovante de cumprimento do dever eleitoral, no caso de pessoas físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ), certidões de regularidade tributos Federais, INSS, FGTS, Estadual e Municipal, no caso de pessoa jurídica.

### **4.- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

4.1. Os documentos referidos no item 3.2, deste Edital deverão ser entregues ao LEILOEIRO no início da sessão do leilão.

4.2. O licitante poderá ser representado por terceiro desde que porte documento que lhe de amplos poderes quanto ao Edital, acompanhado de documentos que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, para inclusive, discutir eventuais recursos.

4.3. O documento de credenciamento será retido pelo Leiloeiro e junto ao processo licitatório.

4.4. Quando representado por sócio ou diretor, apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se.

### **5.- DA SESSÃO DO LEILÃO**

O presente Leilão é regido pela Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

#### **5.1. Dos lances**

**5.1.1** No dia, local e hora determinados, os representantes que comparecerem e demais pessoas, o LEILOEIRO, dará início aos lances sucessivos, a partir do preço mínimo de avaliação, os quais serão transcritos em ata.

**5.1.2** Desta fase será lavrada ata, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma, sem efeito fazê-la posteriormente.

## **5.2. Do julgamento**

As propostas consideradas aceitas serão analisadas pelo LEILOEIRO, que fará a classificação, levando em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo.

## **6.- DOS RECURSOS**

Dos atos da Administração caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitações no endereço e horários presentes neste Edital.

## **7.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Além do exposto neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**7.2.** O Edital poderá ser solicitado junto a Prefeitura Municipal de Charrua, em horário das 8:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou pela internet no site [www.charrua-rs.com.br](http://www.charrua-rs.com.br).

## **8.- DO HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitações, à Rua Padre Réus, das 8:30 às 17:30 horas, através do telefone 54-3398-1065, até o penúltimo dia designado para o ato da realização do leilão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CHARRUA, 30 DE AGOSTO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL